



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1045

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do Idoso - CMI	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1045

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



Governo do Município de Buritama
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Lei Municipal nº 2.819 de 2001
Rua Presciliano Pinto de Almeida, 552 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000
CNPJ 44.435.121/0001-31
E-MAIL: dmads@buritama.sp.gov.br

Resolução nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 2.819/2001, nomeado pela Portaria 11.653/2023, em sua primeira reunião, no dia 18 de dezembro de 2023, por meio de eleição entre seus membros, resolve:

- 1 - Eleger Vanir Duarte Perassoli como Presidente deste Conselho;
- 2 - Eleger Neusa Aparecida Seles Romero como Secretária deste Conselho;
- 3 - Eleger Chirley Geane Medeiros e Silva Rodrigues como Articuladora deste Conselho e gestora do Fundo Municipal do Idoso, o qual é vinculado ao Conselho Municipal do Idoso;
- 4 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanir Duarte Perassoli

Vanir Duarte Perassoli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1045

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a suspensão do Expediente durante o período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, relativo às festividades natalinas e de Ano Novo, na Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente durante o período de **26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**, relativo às festividades natalinas e de Ano Novo, na Câmara Municipal de Buritama.

Art. 2º - Deixar claro que se durante esse período a Casa Legislativa receber algum pedido de Sessão Extraordinária para deliberação de matéria em caráter de urgência justificada, os senhores parlamentares serão devidamente convocados, no prazo regimental, mediante ofício, e seu pessoal efetivo estará, naturalmente, de prontidão, para o fiel cumprimento das formalidades de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZOITO** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e três (2023).

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO